

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250127/0005-46

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Constitui o objeto deste Termo de Referência o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CLÍNICAS OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS, PARA A PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS, COM A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.948/2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, E NA LEI Nº 1.809/2019, ART. 215, INCISO III, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RUSSAS/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Das especificações e quantitativos:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Serviço pré-cirúrgico (hemograma) e histerectomia p/ cachorro fêmea de até 10kg - com fornecimento de material cirúrgico, incluindo serviço pós-cirúrgico de medicação, retirada de pontos quando necessário e alimentação (10kg/animal).	250,00	Serviço
	serviço pré-cirúrgico (hemograma) e histerectomia p/ cachorro fêmea de até 10kg - com fornecimento de material cirúrgico, incluindo serviço pós-cirúrgico de medicação, retirada de pontos quando necessário e alimentação (10kg/animal).		
2	Serviço pré-cirúrgico (hemograma) e castração p/ gato macho de até 5kg - com fornecimento de material cirúrgico, incluindo serviço pós-cirúrgico de medicação, retirada de pontos quando necessário e alimentação (5kg/animal).	250,00	Serviço
	serviço pré-cirúrgico (hemograma) e castração p/ gato macho de até 5kg - com fornecimento de material cirúrgico, incluindo serviço pós-cirúrgico de medicação, retirada de pontos quando necessário e alimentação (5kg/animal).		
3	Serviço pré-cirúrgico (hemograma) e castração p/ cachorro macho de até 10kg - com fornecimento de material cirúrgico, incluindo serviço pós-cirúrgico de medicação, retirada de pontos quando necessário e alimentação (10kg/animal).	250,00	Serviço
	serviço pré-cirúrgico (hemograma) e castração para cachorro macho -com fornecimento de material cirúrgico, incluindo serviço pós-cirúrgico de medicação, retirada de pontos quando necessário e alimentação (10kg/animal)		
4	Serviço pré-cirúrgico (hemograma) e histerectomia p/ gato fêmea de até 5kg - com fornecimento de material cirúrgico, incluindo serviço pós-cirúrgico de medicação, retirada de pontos quando necessário e alimentação (5kg/animal).	450,00	Serviço
	serviço pré-cirúrgico (hemograma) e histerectomia p/ gato fêmea de até 5kg - com fornecimento de material cirúrgico, incluindo serviço pós-cirúrgico de medicação, retirada de pontos quando necessário e alimentação (5kg/animal).		
5	Procedimento clínico de traumatologia e ortopedia - amputação do membro posterior em gatos.	30,00	Serviço
	procedimento clínico de traumatologia e ortopedia - amputação do membro posterior em gatos.		
6	Procedimento clínico de traumatologia e ortopedia - Imobilização com atadura gessada em gatos.	30,00	Serviço
	procedimento clínico de traumatologia e ortopedia - imobilização com atadura gessada em gatos.		
7	Procedimento clínico de cirurgia do aparelho urogenital - Piometra em gatas.	30,00	Serviço
	procedimento clínico de cirurgia do aparelho urogenital - piometra em gatas.		
8	Procedimento clínico de cirurgia do aparelho urogenital - Cistotomia em gatos.	20,00	Serviço



procedimento clínico de cirurgia do aparelho urogenital - cistotomia em gatos.			
9	Procedimento clínico de cirurgia do aparelho urogenital - Prolapso do útero em gatas.	30,00	Serviço
procedimento clínico de cirurgia do aparelho urogenital - prolapso do útero em gatas.			
10	Procedimento clínico de cirurgia do aparelho urogenital -Mastectomia total unilateral em gatos.	30,00	Serviço
procedimento clínico de cirurgia do aparelho urogenital -mastectomia total unilateral em gatos.			
11	Procedimento de cirurgia geral do abdomen - Eventração (evisceração) em gatos.	30,00	Serviço
procedimento de cirurgia geral do abdomen - eventração (evisceração) em gatos.			
12	Procedimento de cirurgia geral do abdomen - Paracentese em gatos.	20,00	Serviço
procedimento de cirurgia geral do abdomen - paracentese em gatos.			
13	Procedimento cirúrgico (retirada de tumores superficiais) em gatos.	30,00	Serviço
procedimento cirúrgico (retirada de tumores superficiais) em gatos.			
14	Procedimento clínico de traumatologia e ortopedia - Amputação do membro posterior em cães entre 10 a 20 kg.	30,00	Serviço
procedimento clínico de traumatologia e ortopedia - amputação do membro posterior em cães entre 10 a 20 kg.			
15	Procedimento clínico de traumatologia e ortopedia - Imobilização com atadura gessada em cães entre 10 a 20kg.	30,00	Serviço
procedimento clínico de traumatologia e ortopedia - imobilização com atadura gessada em cães entre 10 a 20kg.			
16	Procedimento de cirurgia do aparelho urogenital - Uretrostomia - cães entre 10 a 20kg.	30,00	Serviço
procedimento de cirurgia do aparelho urogenital - uretostomia - cães entre 10 a 20kg.			
17	Procedimento de cirurgia do aparelho urogenital - Cistotomia - cães entre 10 a 20kg.	20,00	Serviço
procedimento de cirurgia do aparelho urogenital - cistotomia - cães entre 10 a 20kg.			
18	Procedimento de cirurgia do aparelho urogenital - Mastectomia total unilateral em cães entre 10 a 20 kg.	30,00	Serviço
procedimento de cirurgia do aparelho urogenital - mastectomia total unilateral em cães entre 10 a 20 kg.			
19	Cirurgia geral do abdomen - Paracentese em cães entre 10 a 20 kg.	20,00	Serviço
cirurgia geral do abdomen - paracentese em cães entre 10 a 20 kg.			
20	Cirurgia do aparelho digestivo - Prolapso de reto - amputação em cães entre 10 a 20 kg.	20,00	Serviço
cirurgia do aparelho digestivo - prolapso de reto - amputação em cães entre 10 a 20 kg.			
21	Cirurgia do aparelho digestivo - Prolapso de reto - Redução em cães entre 10 a 20 kg.	20,00	Serviço
cirurgia do aparelho digestivo - prolapso de reto - redução em cães entre 10 a 20 kg.			
22	Cirurgia buco - maxilo - faciais (Osteossíntese de sínfise mandibular em cães entre 10 a 20 kg).	20,00	Serviço
cirurgia buco - maxilo - faciais (osteossíntese de sínfise mandibular em cães entre 10 a 20 kg).			
23	Herniografia - Hérnia diafragmática acesso abdominal em cães entre 10 a 20 kg	20,00	Serviço
herniografia - hérnia diafragmática acesso abdominal em cães entre 10 a 20 kg			
24	Herniografia - Hérnia umbilical em cães entre 10 a 20 kg.	20,00	Serviço
herniografia - hérnia umbilical em cães entre 10 a 20 kg.			

25	Procedimento de sutura de ferimentos cutâneos em cães entre 10 a 20 Kg.	20,00	Serviço
procedimento de sutura de ferimentos cutâneos em cães entre 10 a 20 kg.			
26	Procedimento cirúrgico de retirada de tumores superficiais em cães entre 10a 20 Kg.	30,00	Serviço
procedimento cirúrgico de retirada de tumores superficiais em cães entre 10a 20 kg.			
27	Fluidoterapia hemoterapia - Sol. de uso padrão (fisiol./ringer/glicofis.) 250ml em cães e gatos.	30,00	Serviço
fluidoterapia hemoterapia - sol. de uso padrão (fisiol./ringer/glicofis.) 250mi em cães e gatos.			
28	Fluidoterapia hemoterapia -Sol. de glicose hipertônica ou manitol - 250ml em cães e gatos.	30,00	Serviço
fluidoterapia hemoterapia -sol. de glicose hipertônica ou manitol - 250mi em cães e gatos.			
29	Cirurgia oftalmológica - Exenteração do globo ocular	30,00	Serviço
cirurgia oftalmológica - exenteração do globo ocular			
30	Cirurgia oftalmológica - Protusão do globo ocular (trat. Conservador) em cães e gatos.	30,00	Serviço
cirurgia oftalmológica - protusão do globo ocular (trat. conservador) em cães e gatos.			

Os procedimentos a serem realizados serão previamente agendados pela Secretaria de Meio Ambiente de Russas obedecendo as regras de participação do Programa conforme preconiza a Lei nº 1.948/2021.

As inscrições no Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Russas-CE, serão realizados na Secretaria de Meio Ambiente de acordo com as condições de participação.

As inscrições só serão efetivadas havendo a entrega de toda documentação orientada mediante decreto municipal.

Após protocolada toda documentação solicitada ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a lista de inscrições deferidas de acordo com a disponibilidade de procedimentos previstos neste credenciamento.

Identificação/cadastramento: Os animais serão identificados nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente com cadastramento realizado.

A pessoa jurídica credenciada deverá evitar quaisquer atos de crueldade com os animais de acordo com CF 88.

O traslado dos animais é de total responsabilidade, das Pessoas Jurídicas credenciadas, dos tutores e de ONG's onde os animais estiverem sob o amparo das mesmas e/ou indicados por estas.

A distribuição dos serviços em caso de empate e/ou em número de credenciadas que ultrapassem a oferta dos serviços, obedecerá a ordem cronológica da apresentação da proposta, sempre limitando ao número de serviços disponíveis.

Será de exclusividade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a distribuição dos postos de serviços a cada credenciada, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento dos serviços (consultas/exames);

Havendo recusa quando da convocação, esta deverá ser devidamente justificada e aceita pela Administração. A recusa injustificada ou reiterada por 3 (três) vezes, acarretará no descredenciamento do interessado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

A fundamentação e a descrição da necessidade foram descritas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3. DO PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO

O credenciamento, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é reconhecido como um dos procedimentos auxiliares que serve tanto para complementar quanto, em determinados casos, substituir o processo licitatório tradicional. Esses procedimentos auxiliares são ferramentas essenciais à disposição da Administração Pública, destinadas a simplificar, agilizar e aumentar a eficiência do processo de contratação. A Lei introduz o credenciamento como uma estratégia flexível e eficaz, conforme delineado na definição encontrada no inciso XLIII do artigo 6º: "[...] processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados". Esta definição reitera o papel continuado do credenciamento sob a nova legislação, permitindo que a Administração selecione eficientemente fornecedores ou prestadores de serviços qualificados para atender às necessidades governamentais de forma organizada e planejada.

Especificação do Artigo 79 sobre o Uso do Credenciamento

Incisos do Art. 79: Hipóteses de Utilização do Credenciamento

O artigo 79 detalha as hipóteses em que o credenciamento é particularmente aplicável, incluindo: a) **Contratações Paralelas e Não Excludentes:** Situações em que a Administração se beneficia da contratação simultânea ou sequencial de todos os fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos, abordando eficazmente uma necessidade pública contínua ou variável. b) **Seleção por Terceiros:** Casos em que a escolha do fornecedor de serviços ou bens é delegada ao beneficiário direto da prestação, com a Administração apenas credenciando aqueles que satisfazem critérios pré-definidos. c) **Mercados Fluidos:** Contextos em que a contratação envolve bens ou serviços com preços e condições altamente voláteis, tornando vantajoso para a Administração manter um cadastro de potenciais fornecedores para aproveitar as melhores condições de mercado quando surgir a demanda.

Regras Definidas para a Operacionalização do Credenciamento

As diretrizes para a implementação adequada do credenciamento são expostas no parágrafo único do artigo 79, destacando:

- **Publicação e Cadastro Permanente:** A necessidade de publicar e manter atualizado em sítio eletrônico oficial, como o Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), um edital de chamamento público para o cadastramento contínuo de novos interessados.

- **Distribuição Equitativa da Demanda:** A adoção de critérios objetivos para distribuir a demanda entre os credenciados quando não for possível a contratação de todos simultaneamente, assegurando tratamento isonômico.
- **Condições Padronizadas de Contratação:** O edital deve estabelecer condições uniformes de contratação e fixar valores contratuais, garantindo transparência e previsibilidade para todos os participantes.
- **Registro de Cotações de Mercado:** Em situações de mercados flutuantes, a Administração deve documentar as cotações de mercado no momento da contratação para assegurar condições justas e econômicas.
- **Proibição de Subcontratação Não Autorizada:** Restringir a subcontratação sem consentimento explícito da Administração, mantendo o controle sobre a qualidade e a entrega dos serviços ou bens contratados.
- **Possibilidade de Denúncia:** Tanto a Administração quanto os particulares credenciados têm o direito de rescindir o credenciamento conforme os termos estabelecidos no edital, com garantias de direito ao contraditório e à ampla defesa.

O credenciamento, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, oferece uma abordagem estratégica e flexível para a contratação de serviços e aquisição de bens, adaptando-se às necessidades dinâmicas da Administração Pública. Este procedimento auxiliar não apenas facilita uma resposta rápida e eficaz às demandas públicas, mas também promove a eficiência, a economicidade e a equidade no processo de contratação pública.

Justificativa Específica para o Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários para Castração Cirúrgica de Cães e Gatos

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Russas-CE, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.948/2021, que institui o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos, e com o artigo 215, inciso III, da Lei nº 1.809/2019, que estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente, enfrenta uma necessidade contínua e crescente de serviços de castração cirúrgica para cães e gatos. O controle populacional desses animais é essencial não apenas para a saúde pública, mas também para o bem-estar animal e o equilíbrio ambiental. Para atender essa demanda de forma eficiente e abrangente, é fundamental estabelecer um sistema de credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas e hospitais veterinários aptos a realizar os procedimentos cirúrgicos e os atendimentos pré e pós-operatórios necessários.

Viabilidade de Contratações Simultâneas

A natureza das ações de controle populacional de cães e gatos demanda uma capacidade operacional flexível e escalável, uma vez que o município precisa estar preparado para realizar mutirões de castração e atender à população de forma contínua. O credenciamento de múltiplas clínicas e hospitais veterinários permite à administração pública contratar simultaneamente diversos prestadores de serviços que atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos. Essa estratégia garante que os serviços sejam realizados de forma ágil, segura e com qualidade, permitindo que o município atinja as metas do programa de controle populacional de maneira eficiente.

Vantagens para a Administração Pública

A adoção do credenciamento como ferramenta de contratação possibilita à administração pública assegurar a disponibilidade contínua de serviços veterinários sem a necessidade de

iniciar processos licitatórios individuais a cada nova demanda. Essa abordagem é mais eficiente, econômica e rápida, especialmente considerando a urgência de intervenções de controle populacional para evitar superlotações e problemas de saúde pública. Além disso, o credenciamento promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, já que permite adaptar a quantidade de prestadores de serviços conforme as necessidades reais do programa.

Não Exclusividade

O credenciamento adotado é "não excludente", o que significa que novos prestadores de serviços que atendam aos critérios estabelecidos poderão ser credenciados a qualquer momento. Isso é fundamental para garantir a flexibilidade da administração pública, permitindo a inclusão de novos parceiros no programa, especialmente em situações de aumento de demanda ou para incorporar inovações tecnológicas e melhores práticas nos procedimentos de castração cirúrgica.

Implementação Prática

Para implementar o modelo de credenciamento de forma justa e transparente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- **Publicação contínua de edital de chamamento** no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura de Russas-CE.
- **Estabelecimento de critérios objetivos e claros** para a seleção e distribuição da demanda entre os prestadores credenciados, assegurando equidade e transparência.
- **Definição das condições padronizadas de contratação**, detalhando o escopo dos serviços, requisitos de qualificação técnica e critérios de remuneração, de modo a garantir que todos os prestadores atuem sob as mesmas condições e com o mesmo nível de qualidade.

A utilização do credenciamento para contratar clínicas e hospitais veterinários para a execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos de Russas-CE é, portanto, uma estratégia essencial e alinhada com as melhores práticas de administração pública. Essa metodologia não apenas facilita uma resposta ágil e eficiente às necessidades do município, mas também promove uma administração pública mais transparente, responsável e comprometida com o bem-estar animal e a saúde pública.

4. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: a) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; b) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica: a) apresentar Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV/CE; b) apresentar atestado(s) em nome do Credenciado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), do quantitativo total estimado, emitido(s) em favor do credenciado, impresso(s) em papel(is) timbrado(s) do(s) emitente(s), sem rasuras ou entrelinhas.

5. DA CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE

De acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, a licitação é a norma geral para contratações públicas, estabelecendo um processo administrativo que segue rigorosos princípios administrativos com o objetivo de selecionar contratantes para a Administração Pública. As metas principais desse procedimento incluem:

- Selecionar a proposta que ofereça o resultado mais vantajoso;
- Garantir igualdade e competição justa;
- Fomentar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- Prevenir preços excessivos, superfaturamento e inviabilidade de contratações.

Portanto, a licitação configura-se como um processo competitivo entre interessados em fornecer bens ou serviços à Administração Pública. No entanto, existem exceções onde o Administrador Público pode efetuar contratações diretamente, sem a realização prévia de um processo licitatório, comumente referidas como “contratações diretas”.

As contratações diretas podem ocorrer em diferentes situações:

- **Licitações Dispensáveis:** Situações em que a lei permite ao gestor público realizar contratações sem licitação prévia devido à natureza específica da situação ou do objeto contratado, conforme disposto no artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- **Licitações Inexigíveis:** Casos em que a competição é inviável, tornando a licitação impraticável, como estabelecido no artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação Conforme a Lei 14.133/2021

O artigo 74 da Lei 14.133/2021 detalha as situações de inexigibilidade de licitação, as quais, segundo a doutrina dominante, são vistas como exemplificativas. Assim, sempre que a licitação for impraticável ou inviável, configura-se a inexigibilidade de licitação.

Credenciamento como Procedimento Auxiliar na Lei 14.133/2021

O credenciamento, estabelecido como procedimento auxiliar pela nova Lei de Licitações e Contratos, permite o cadastro prévio de diversos fornecedores que podem ser contratados pela Administração Pública em momentos específicos. Este procedimento é particularmente útil para:

- Contratações paralelas e não excludentes;
- Seleção determinada por terceiros;
- Atuação em mercados voláteis.

Dessa forma, a Lei 14.133/2021 admite a contratação por inexigibilidade de licitação de fornecedores que foram previamente credenciados, facilitando contratações que atendam às necessidades dinâmicas da Administração Pública.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação dos serviços propostos.

7. DO PREÇO ESTIMADO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços sob a perspectiva da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deve ser realizada seguindo diretrizes específicas para garantir que os valores estimados para a contratação sejam realistas e representativos do mercado. Essas diretrizes incluem:

1. **Diversidade de Fontes:** A pesquisa de preços deve considerar uma variedade de fontes, como contratos anteriores do próprio órgão ou de outros órgãos públicos, preços praticados no mercado, e pesquisas publicadas por entidades setoriais ou especializadas.
2. **Atualidade dos Dados:** Os preços pesquisados devem ser atuais para refletir as condições de mercado mais recentes. Isso é crucial para garantir que a estimativa seja realista e competitiva.
3. **Documentação Detalhada:** Todo o processo de pesquisa de preços deve ser meticulosamente documentado, incluindo as fontes consultadas, as datas das cotações e os detalhes dos preços obtidos.
4. **Análise Comparativa:** Deve-se realizar uma análise comparativa dos dados coletados, considerando variações de preços devido a especificações técnicas, quantidades, condições de entrega, prazos, entre outros fatores.

5. Justificativa para Escolha: A escolha do preço de referência deve ser justificada com base nos dados coletados, explicando por que aquele valor é representativo do custo do bem ou serviço a ser contratado.
6. Transparência e Legalidade: A pesquisa de preços deve ser feita de maneira transparente e em conformidade com os princípios da administração pública, assegurando que os processos de licitação sejam justos e equitativos.

Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pela Administração Pública Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Cumprido destacar que, no momento da pesquisa, são priorizados os parâmetros descritos nos itens I e II, justificando a impossibilidade de utilização desses no momento da estimativa da despesa para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral.

No presente caso, não foi possível utilizar os parâmetros descritos nos itens I e II, sendo solicitada via sistema a cotação de preços com 3 (três) fornecedores (item IV). Esta abordagem foi escolhida em detrimento dos parâmetros prioritários usualmente empregados, como a consulta a sistemas oficiais de preços ou a análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública. A escolha deste método se fundamenta nas seguintes justificativas:

1. **Especificidade do Objeto Contratado:** O objeto apresenta características únicas ou especificidades que não são amplamente refletidas nos preços registrados nos sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços ou banco de preços em saúde. Essas peculiaridades demandam uma avaliação de mercado mais direcionada, garantindo que a cotação reflita as condições atuais do mercado para produtos ou serviços com essas características específicas.
2. **Atualização de Preços:** Os preços obtidos diretamente dos fornecedores asseguram a atualidade e relevância das informações de custo. Dado que a volatilidade do mercado pode afetar significativamente os preços de determinados bens ou serviços, as cotações obtidas há menos de seis meses proporcionam uma base de dados mais confiável e representativa do contexto econômico atual.
3. **Transparência e Concorrência:** A solicitação formal de cotações a diferentes fornecedores fomenta a transparência e a competitividade no processo de contratação. Ao buscar propostas de múltiplos fornecedores, a Administração Pública assegura uma visão ampla do mercado e promove a competição, o que pode resultar em ofertas mais vantajosas.
4. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores:** A seleção dos fornecedores consultados foi baseada em critérios objetivos, visando abranger um espectro representativo do mercado. Esses fornecedores foram escolhidos por sua capacidade de fornecer o bem ou serviço em questão, bem como pela sua reputação no mercado, garantindo assim a obtenção de cotações confiáveis e de qualidade.
5. **Limitações dos Métodos Prioritários:** Os parâmetros prioritários, como a análise de contratações similares feitas pela Administração Pública, podem não refletir as condições de mercado atuais ou as especificidades do objeto licitado. Dessa forma, a pesquisa direta com fornecedores apresenta-se como um complemento necessário para garantir a obtenção de preços justos e competitivos.

Cumprir destacar que no momento da obtenção das propostas formais, foi solicitada a presença dos seguintes requisitos como critério de aceitabilidade:

- a) a descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) prazo de validade da proposta; e
- f) nome completo e identificação do responsável.

Em suma, a metodologia adotada para a pesquisa de preços busca garantir a obtenção de propostas que refletem de forma mais precisa e atualizada as condições de mercado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação foi de R\$ 567.458,10.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

GERAL

Os animais encaminhados para esterilização cirúrgica deverão passar por um exame clínico e, quando necessário, por um exame laboratorial de triagem, incluindo hemograma completo, antes da cirurgia. É de responsabilidade exclusiva do médico veterinário garantir que o animal apresente condições físicas mínimas para a realização do procedimento. É expressamente proibido submeter à esterilização cirúrgica fêmeas com evidência de prenhez.

Todos os animais devem possuir um prontuário onde serão registradas as intercorrências cirúrgicas e anestésicas, bem como os dados da anamnese, exame físico, hemograma e número do microchip. Os prontuários devem ser arquivados conforme as determinações legais, especialmente em relação ao prazo de armazenamento, podendo ser solicitadas cópias desses documentos. É obrigatório o preenchimento dos termos de autorização para os procedimentos cirúrgicos e anestésicos (conforme Resolução CFMV nº 1.071/2014), além do termo de ciência e consentimento sobre os cuidados pré e pós-operatórios.

O responsável pela clínica ou hospital veterinário deve cumprir as diretrizes da Resolução nº 962 (27 de agosto de 2010), do Código de Ética do Médico Veterinário (Resolução nº 1138, de 16 de dezembro de 2016) e assegurar que a clínica ou hospital atenda à legislação vigente (Resolução nº 1.275, de 25 de junho de 2019).

A pessoa jurídica credenciada pelo Chamamento Público deve manter a Licença de Funcionamento atualizada junto aos órgãos da administração pública e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo estabelecimento.

ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA

A clínica ou hospital veterinário deve possuir as seguintes estruturas básicas:

- **Sala de recepção e orientação:** Atendimento aos tutores desde a chegada até a alta dos animais no pós-operatório.
- **Sala de triagem clínica.**
- **Sala de preparo dos animais (pré-operatório).**
- **Sala de antisepsia e paramentação do cirurgião.**
- **Sala cirúrgica (trans-operatório):**
 - o Sistema de iluminação emergencial;
 - o Mesa auxiliar;
 - o Paredes e pisos de fácil higienização;
 - o Provisão de oxigênio;
 - o Sistema de aquecimento para o paciente;
 - o Equipamentos de monitoração (temperatura, oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca).
- **Sala de recuperação dos animais (pós-operatório).**
- **Área de esterilização de materiais.**
- **Alimentação da equipe.**
- **Sanitários para uso da equipe e do público,** preferencialmente separados.
- **Almoxarifado e depósito de lixo,** com separação por categorias de resíduos.

- **Canis/Gatis para o pós-operatório.**
- **Equipamentos cirúrgicos essenciais**, como aspirador cirúrgico e fármacos de emergência.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

- **Aglhas e seringas descartáveis**, de primeiro uso para cada paciente.
- **Material cirúrgico esterilizado e de uso individual**, com panos de campo cirúrgico lavados e esterilizados após cada uso.
- **Aventais e campos cirúrgicos estéreis**, de tecido ou SMS (Spunbond-Meltblown-Spunbond).
- **Telefone e atendimento emergencial disponível por até 72 horas** após o procedimento.
- **Leitor universal de microchip**, em conformidade com os padrões internacionais (FDX-A, FDX-B, ISO 11.784 e ISO 11.785).

EQUIPE DE TRABALHO

A equipe envolvida no manejo dos animais deve estar com as vacinas atualizadas, especialmente contra raiva, tétano e coronavírus. Todos os membros da equipe devem estar adequadamente paramentados, incluindo gorro, máscara, pijama cirúrgico e avental cirúrgico estéril.

TÉCNICA DE ANTISSEPZIA

A tricotomia deve ser realizada com máquina de tosa nº 50, evitando o uso de lâminas de bisturi ou barbear. A técnica de antissepsia deve seguir os padrões recomendados, utilizando obrigatoriamente clorexidina.

PROTOCOLOS ANESTÉSICOS

De acordo com a Resolução nº 2579/2016:

- **Medicação pré-anestésica:** Neuroleptoanalgesia (fenotiazínico associado a opióide).
- **Fêmeas:** Uso obrigatório de opióides para dor moderada a severa.
- **Manter uma via endovenosa** para fluidoterapia e segurança do paciente.
- **Disponibilidade de fármacos de emergência** e equipamentos como traqueotubos, laringoscópio e ambu.
- **Uso de anestesia local:** Lidocaína intratesticular para machos e bloqueio epidural para fêmeas.

CUIDADOS TRANS-OPERATÓRIOS

- **Fluidoterapia intravenosa:** 3ml/kg/h em felinos e 5ml/kg/h em caninos.
- **Monitoração da pressão arterial** com Doppler.
- **Controle da temperatura** para evitar hipotermia ou queimaduras.

CUIDADOS PÓS-OPERATÓRIOS

- Aplicação de **antibióticos de amplo espectro** com benzilpenicilinas e estreptomicina.
- **Anti-inflamatório:** Meloxicam 0,1mg/kg (gatos) e 0,2mg/kg (cães).
- **Curativo na ferida cirúrgica**, com orientação específica do veterinário.

- **Assistência veterinária contínua** até a alta hospitalar.
- Aplicação de **analgesia pós-cirúrgica** com dipirona e tramadol.
- **Entrega do certificado de castração** e recomendações gerais para o tutor do animal.

TÉCNICA CIRÚRGICA

- **Machos:** Orquiectomia com técnica aberta ou fechada, utilizando fio inabsorvível monofilamentar estéril.
- **Fêmeas:** Ovárioossalpingo-histerectomia (OSH) minimamente invasiva, conhecida como Técnica do Gancho, utilizando fios apropriados e procedimentos de segurança para evitar rejeições e deiscências.

INSTRUÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO ANIMAL

Cuidados no Pré-Operatório

- **Jejum de sólidos:** 12 horas antes da cirurgia.
- **Jejum de líquidos:** 6 horas antes da cirurgia.
- **Evitar passeios noturnos** com o animal.

Cuidados no Pós-Operatório

- **Proporcionar um ambiente confortável** para o animal.
- **Isolar o animal** de crianças e evitar brincadeiras bruscas.
- **Alimentação adequada**, sem forçar a ingestão de alimentos.
- **Seguir rigorosamente as orientações veterinárias** quanto aos cuidados com a ferida cirúrgica.
- **Supervisão constante** por, no mínimo, 7 dias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA (CONTRATADA)

Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pela Divisão de Vigilância Sanitária e/ou pela Prefeitura Municipal de Russas para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;

Permitir a fiscalização por Médicos Veterinários, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos;

Não efetuar a Esterilização dos animais de posse de famílias em Vulnerabilidade Social que não tiverem se inscrito no programa e que não apresentem autorização emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como não tenha assinado o termo de autorização, de Ciência do procedimento cirúrgico de Esterilização e sobre os cuidados pós-cirúrgicos;

Responsabilizar-se por complicações durante o transoperatório (imediato, mediato e tardio);

Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários estabelecidos no contrato;

Dispor de espaço físico e estrutura para abrigar individualmente, em gaiolas/baias, os animais, com espaço suficiente para que possam levantar, deitar e fazer as necessidades fisiológicas;

Manter os canis e gatis permanentemente higienizadas, proporcionando aos animais acomodações limpas, sem contato com fezes, urina e vômitos;

Substituir imediatamente todo e qualquer equipamento quando do término de sua vida útil, fadiga do material ou sempre que constatada essa necessidade pela Contratante;

Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, atendo prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da Contratante para execução fiel do contrato;

Executar e administrar todos os serviços objeto do contrato, atendendo à legislação profissional do respectivo Conselho, para efeito de registro de empresa e responsabilidade técnica;

Organizar um cadastro de todos os animais submetidos à cirurgia, constando data do procedimento, responsável, equipe de trabalho, sexo e peso dos animais e possíveis complicações;

Confeccionar relatório técnico dos procedimentos realizados, informando todos os dados constantes no item acima e enviá-lo mensalmente ao contratante, acompanhado da nota fiscal

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (CONTRATANTE)

Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no presente projeto básico;

Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

Realizar visitas periódicas às instalações da Pessoa Jurídica habilitada, do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de esterilização e notificar expressamente o contratado em caso de constatação de irregularidades;

Acompanhar, eventualmente a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos médicos veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e de anestesia;

Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

Efetuar o pagamento ao contratado, cumprindo todos os requisitos legais;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo prestador do serviço contratado;

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas no Edital e seus Anexos;

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;
- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e
- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;
- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento serão definidos no instrumento contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na Dotação Orçamentária: 1601.18.541.0891.2.136 – Manutenção das Atividades para Bem Estar Animal e Projetos de Cont. Populacional; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; Sub – Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos / 1700000000 – Outros Convênios da União / 1701000000 – Outros Convênios do Estado.

RUSSAS/(CE), 06 de março de 2025

EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
RESPONSÁVEL

ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
ORDENADOR DE DESPESAS